Esclarecimentos LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2023 - PROCESSO N°00080-00209980/2023-11

Atena Importadora <atenaimportadora@gmail.com>

ter 19/12/2023 11:07

Para: Diretoria de Deflagração das Licitações <dilic.suag@se.df.gov.br>;

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2023 - PROCESSO N°00080-00209980/2023-11

Solicitação de Esclarecimento

Prezados senhores, em análise as exigências e condições estabelecidas no processo de licitação eletrônica nº 23/2023, verificamos que a Administração estabeleceu como valor máximo no item bermuda o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavo), ocorre que o valor máximo estabelecido pela Administração está abaixo do valor do custo de produção do item.
Verificando se o valor orçado pela própria Administração no ano de 2022, Licitação Eletrônica nº 21/2022, para o item bermuda, com a mesma especificação foi de R$ 23,40, e o valor contratado foi de R$ 16,41, portanto superiores ao valor estimado para o mesmo item no ano de 2023.
Considerando o exposto, solicita-se que a Administração informe, a motivação da redução do preço máximo do item, bem como, informa que o valor estimado pela Administração se apresenta abaixo do custo de produção do mesmo. Requerendo que a Administração reavalie o valor máximo estabelecido para o item bermuda na licitação eletrônica nº 23/2023.

--
Atenciosamente,
Atena Comércio e Importação Ltda
CNPJ: 31.263.950/0001-32
Karina Ferreira
Licitações
Fone: (047) 3231-2500

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes
Diretoria de Procedimentos Licitatórios

Despacho – SEE/SUAG/ULIC/DPROL Brasília, 19 de dezembro de 2023.

À Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes (Ulic),

Assunto: Pedido de esclarecimento.

1. Cuida-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Atena Comércio e Importações Ltda., inscrita no CNPJ nº 31.263.950/0001-32, 129607575, quanto ao valor estimado para o produto "bermuda", constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023 (129206817).

2. Em apertada síntese, a empresa alega que o valor máximo estabelecido de R$ 15,50 para o item está abaixo do custo de produção. Defende que na Licitação Eletrônica nº 21/2022 o item foi estimado em R$ 23,40 e contratado por R$ 16,41, "portanto superiores ao valor estimado para o mesmo item no ano de 2023".

3. Sob tais argumentos, solicita que seja informada a motivação da redução do preço máximo, bem como a reavaliação do valor máximo estabelecido para o item bermuda na Licitação Eletrônica nº 23/2023.

4. Nesse contexto, retornaram os autos a esta Diretoria, em face de suas atribuições, para análise e manifestação quanto ao questionamento apresentado pela empresa Atena, observando o prazo editalício para resposta, conforme Despacho SEE/SUAG/PREG 129650662.

5. De fato, na ocasião do Pregão Eletrônico n° 21/2022, a estimativa de custo dos itens adquiridos levou em consideração o contexto econômico daquele momento, sendo obtido o valor unitário estimado para bermuda de R$ 23,40.

6. Na conclusão daquele procedimento licitatório, observou-se o produto "bermuda" foi adjudicado por valores que variam entre R$ 12,95 e R$ 17,24, considerando os diversos lotes. Neste sentido, verifica-se que o valor atualmente estimado (R$ 15,50) se encontra no intervalo de preços contratados por esta Secretaria em decorrência do PE nº 21/2022, estando, pois, compatível com os preços praticados no mercado.

7. Ademais, esclarecemos que a estimativa de custos da aquisição de que trata o Pregão Eletrônica nº 23/2023 foi definida após ampla pesquisa de preços, realizada por equipe técnica especializada desta Secretaria, tendo como base os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023, quais sejam:

7.1. relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - Nfe;

7.2. preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;

7.3. pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail.

8. Diante do exposto, não se vislumbram motivos razoáveis para revisão dos custos estimados, de maneira que encaminhamos os autos para conhecimento presente manifestação e para os encaminhamentos que julgar pertimentes.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA MARIA DA SILVA TELES - Matr.0215543-5**, **Diretor(a) de Procedimentos Licitatórios**, em 19/12/2023, às 19:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **129666829** código CRC= **FE86D0E1**.